



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA

A melhor obra é cuidar das pessoas!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 FMS

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.366.155/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira- pacote com 100 unidades		PACOTE	500	5,98	2.990,00
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml		LITRO	150	4,21	631,50
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão:13 X 4,5, estéril, descartável.		UNIDADE	20000	0,06	1.200,00
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável.		UNIDADE	20000	0,06	1.200,00
7	Alcool lodado 0,1% 500 ML		LITRO	50	22,00	1.100,00
8	Alcool Gel 70%		UNIDADE	150	8,24	1.236,00
10	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/20 unidades		PACOTE	30	7,33	219,90
11	Ambur reanimador manual infantil completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	50	159,00	7.950,00
12	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	50	174,40	8.720,00
17	Avental tipo capote , material descartável		UNIDADE	13000	1,14	14.820,00
18	Bolsa para colostomia 2000ml		UNIDADE	600	21,31	12.786,00
19	Borracha látex nº 200		PACOTE	15	37,82	567,30
20	Borracha Látex nº 204		PACOTE	15	80,33	1.204,95
21	Campo operatório 50X45 C/27GR		PACOTE	500	50,41	25.205,00
22	Cateter intravenoso (jelco) nº 14		UNIDADE	30000	0,90	27.000,00
23	Cateter intravenoso (jelco) nº 16		UNIDADE	60000	0,57	34.200,00
28	Cateter nasal p/ oxig. Tipo Óculos		UNIDADE	1500	0,86	1.290,00
31	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP		UNIDADE	30	26,60	798,00
32	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P		UNIDADE	30	12,45	373,50
33	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M		UNIDADE	30	12,60	378,00
34	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G		UNIDADE	30	13,87	416,10
35	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG		UNIDADE	30	12,73	381,90
36	Coletor de urina sistema aberto		UNIDADE	300	2,43	729,00
37	Coletor de urina sistema fechado 2000ml		UNIDADE	2000	3,00	6.000,00
38	Coletor de urina sist infantil unissex		UNIDADE	500	1,84	920,00
42	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml		UNIDADE	5000	0,36	1.800,00
45	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios		PACOTE	2000	2,36	4.720,00
46	Equipo microgotas com 150ml		UNIDADE	300	2,07	621,00
49	Espaçador para uso de aerosol		UNIDADE	500	36,74	18.370,00
52	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M		ROLO	500	5,68	2.840,00
55	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100		PACOTE	30	12,83	384,90
56	Escalp nº19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual		UNIDADE	60000	0,21	12.600,00
58	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	130000	0,22	28.600,00
60	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20000	0,21	4.200,00
61	Estetoscópio,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto		UNIDADE	50	19,90	995,00
63	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML		LITRO	3	35,24	105,72
64	Formol 10%		LITRO	2	21,86	43,72
66	Fita teste para autoclave		UNIDADE	50	5,08	254,00
67	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)		UNIDADE	300	3,88	1.164,00
68	Fio algodão 1.0 s/ agulha		UNIDADE	300	3,53	1.059,00
72	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm		UNIDADE	300	4,66	1.398,00
74	Fio cat gut cromado 2-0 cl ag. 4.0cm		UNIDADE	300	3,34	1.002,00

75	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 2.0cm	UNIDADE	300	3,79	1.137,00
76	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 3.0cm	UNIDADE	300	3,78	1.134,00
77	Fio cat gut cromado 3 c\ ag. 3,5cm	UNIDADE	300	4,03	1.209,00
78	Fio cat gut 3 c\ agulha 2,5 cm	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
80	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm	UNIDADE	300	5,33	1.599,00
82	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm	UNIDADE	300	4,08	1.224,00
83	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 3,5cm	UNIDADE	300	4,73	1.419,00
84	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 4.0cm	UNIDADE	300	4,28	1.284,00
85	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm	UNIDADE	300	4,33	1.299,00
86	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm	UNIDADE	300	4,81	1.443,00
87	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha	UNIDADE	300	2,87	861,00
88	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha	UNIDADE	300	2,89	867,00
89	Fio cromado 1.0 c/ agulha	UNIDADE	300	4,40	1.320,00
101	Fralda descartavel adulto PP	UNIDADE	1500	1,31	1.965,00
107	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt	GALÃO	10	23,18	231,80
108	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros	GALÃO	5	86,03	430,15
114	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	25,00	500,00
120	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	UNIDADE	2500	6,94	17.350,00
128	Máscara reinalante adulto	UNIDADE	50	16,70	835,00
129	Máscara reinalante infantil	UNIDADE	10	16,50	165,00
131	Máscara de proteção descartável N95	UNIDADE	7000	1,17	8.190,00
132	Manguito adulto	UNIDADE	10	23,30	233,00
133	Manguito infantil	UNIDADE	10	27,16	271,60
134	Mascara venturi adulto	UNIDADE	200	8,50	1.700,00
135	Mascara venturi infantil	UNIDADE	200	8,99	1.798,00
136	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.	UNIDADE	1000	0,90	900,00
137	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNIDADE	1000	0,72	720,00
138	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNIDADE	100	3,75	375,00
139	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNIDADE	100	3,67	367,00
140	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNIDADE	100	5,80	580,00
141	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNIDADE	100	6,34	634,00
143	PVPI–degermante 1% 1000ml	LITRO	30	39,50	1.185,00
144	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	LITRO	30	26,76	802,80
145	Papel grau cirúrgico 100x100	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
146	Papel grau cirúrgico 150x100	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
147	Papel grau cirúrgico 200x100	UNIDADE	30	83,33	2.499,90
148	Papel grau cirúrgico 250x100	UNIDADE	30	126,66	3.799,80
149	Papel grau cirúrgico 300x100	UNIDADE	30	123,33	3.699,90
150	Sapatilha desc	UNIDADE	30000	0,08	2.400,00
165	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNIDADE	30	3,72	111,60
166	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNIDADE	30	2,85	85,50
167	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNIDADE	30	4,09	122,70
186	Sonda nasogastrica curta nº 8	UNIDADE	150	0,73	109,50
187	Sonda nasogastrica longa nº 8	UNIDADE	150	0,74	111,00
188	Sonda nasogastrica longa nº 14	UNIDADE	150	1,00	150,00
189	Sonda nasogastrica longa nº 16	UNIDADE	150	1,03	154,50
190	Sonda nasogastrica curta nº 16	UNIDADE	150	0,66	99,00
193	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNIDADE	1000	0,60	600,00
194	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNIDADE	5000	0,55	2.750,00
195	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNIDADE	2000	0,57	1.140,00
196	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNIDADE	2000	0,69	1.380,00
197	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNIDADE	2000	0,54	1.080,00
200	Tensiometro manual adulto com braçadeira velcro	UNIDADE	50	81,00	4.050,00
201	Tensiometro manual infantil com braçadeira velcro	UNIDADE	15	62,00	930,00
202	Tensiometro manual obeso com braçadeira velcro	UNIDADE	15	116,07	1.741,05
204	Tala de imobilização	UNIDADE	15	14,00	210,00
205	Umidificador– não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNIDADE	200	21,00	4.200,00
				TOTAL	322.128,29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
55.366.155/0001-38
Valor: R\$ 322.128,29

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RUBEM RODRIGUES MOREIRA
NETO:49715534449

Assinado de forma digital por RUBEM
RODRIGUES MOREIRA NETO:49715534449

LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA